



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série		140\$		80\$
A 2.ª série		120\$		70\$
A 3.ª série		120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 18 981:

Constitui na 1.ª região aérea e na dependência do Comando da Zona Aérea de Cabo Verde e Guiné uma delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade.

Portaria n.º 18 982:

Constitui na zona aérea de Cabo Verde e Guiné messes destinadas a fornecer alojamento e alimentação a certo pessoal da Força Aérea, bem como a suas famílias.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Serra Leoa depositado o instrumento de acessão ao Acordo internacional do trigo de 1959.

Delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade

A) Oficiais e oficiais milicianos

Designações	Intendência e contabilidade	Serviço geral	Total
Majores	1	—	1
Capitães ou subalternos	1	1	2
<i>Total</i>	2	1	3

B) Praças não readmitidas

Designações	Serviço geral (serviço de engenharia) — Condutores auto	Total
Primeiros-cabos	1	1
<i>Total</i>	1	1

C) Pessoal civil contratado

Designações	Pessoal de secretaria		Pessoal menor — — Contínuos	Total
	Escriturários	Dactilógrafos		
1.ª classe	1	1	—	2
2.ª classe	—	—	1	1
<i>Total</i>	1	1	1	3

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 18 981

Convindo constituir, na dependência do Comando da Zona Aérea de Cabo Verde e Guiné, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 41 750, de 23 de Julho de 1958, uma delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

Nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 41 750, de 23 de Julho de 1958, é constituída na 1.ª região aérea e na dependência do Comando da Zona Aérea de Cabo Verde e Guiné uma delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade, com o quadro do pessoal constante do mapa anexo.

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 24 de Janeiro de 1962. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e Guiné. — A. *Moreira*.

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 24 de Janeiro de 1962. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

Portaria n.º 18 982

Convindo constituir na zona aérea de Cabo Verde e Guiné messes destinadas a fornecer alojamento e alimentação a certo pessoal da Força Aérea, bem como a suas famílias:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da zona aérea de Cabo Verde e Guiné, em Bissau, uma messe, designada por «Messe de Oficiais da Força Aérea», destinada fornecer alojamento e alimentação a:

a) Oficiais e equiparados a oficial, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam ao aeródromo-base

n.º 2 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Oficiais e equiparados a oficial, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Bissau;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

2.º É constituído, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da zona aérea de Cabo Verde e Guiné, em Bissau, uma messe, designada por «Messe de Sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam ao aeródromo-base n.º 2 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade das respectivas messes;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Bissau;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

3.º O funcionamento das messes referidas nos números anteriores será motivo de regulamentação a aprovar por despacho do Secretário de Estado da Aeronáutica.

4.º O pessoal atribuído às messes é o constante dos quadros anexos.

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 24 de Janeiro de 1962. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *A. Moreira*.

**Messe de Oficiais da Força Aérea
e Messe de Sargentos da Força Aérea**

A) Oficiais e oficiais milicianos

Designações	De intendência e contabilidade	Total
Capitães ou subalternos (a)	1	1
<i>Total</i>	1	1

(a) É o gerente de ambas as messes.

B) Pessoal civil contratado

Designações	Messe do oficiais	Messe do sargentos	Total
Pessoal de secretaria:			
Escrutinários de 1.ª classe	1	1	2
Pessoal menor:			
Telefonistas	2	2	4
Pessoal de messe, refeitório e cozinha:			
Criados de 1.ª classe	2	—	2
Criados de 2.ª classe	—	2	2
Cozinheiros de 1.ª classe	1	—	1
Cozinheiros de 2.ª classe	—	1	1
Ajudantes de cozinheiro de 1.ª classe	1	—	1
Ajudantes de cozinheiro de 2.ª classe	—	1	1
Serventes de 3.ª classe	10	10	20
<i>Total</i>	17	17	34

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 24 de Janeiro de 1962. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informação prestada pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte, o Governo da Serra Leoa depositou, em 30 de Novembro de 1961, o instrumento de acessão ao Acordo internacional do trigo de 1959, em conformidade com o disposto no parágrafo (4) do artigo 35 do Acordo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Janeiro de 1962. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.